



**PUBLICADO**  
Em 16 / 12 / 2011  
Jornal *Aviz do Foz*  
ed. 1292 p. 15 - 16

## LEI Nº 850/2011

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO A ADQUIRIR TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º-** Fica o Município de Cantagalo autorizado a adquirir por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, sem edificações, medindo 433,27m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e vinte e sete centímetros), localizado lote 07, da Quadra 4, conforme consta na matrícula n.º 516, transcrita no Livro 2, no Registro de Imóveis de Cantagalo-Paraná, de propriedade do Sr. Pedro de Paula Xavier.

**Art. 2º-** O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado para ser parte da construção de um Campo de Futebol, para fins de esporte e lazer, visado o bem estar da população.

**Art.3º** - O valor a ser pago pelo referido imóvel, será de 7.000,00 (sete mil reais), já previamente avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto sob o n.º 112/2011.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/  
Cantagalo, 21 de novembro de 2011.

**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
Prefeito Municipal